

## Processo de Candidatura Ano Letivo 2023/2024

O período de novas inscrições decorre entre **15 de março até 15 de junho**. As crianças que se candidatem após esta data poderão ser admitidas desde que, se verifique a existência de vaga.

A formalização da candidatura poderá ser feita em formato digital ou, na impossibilidade, em papel e considerar-se-á validada após recebimento, através do e-mail, [candidaturas@cspmindelo.pt](mailto:candidaturas@cspmindelo.pt), dos seguintes documentos:

- Ficha de candidatura, devidamente preenchida, consentindo o tratamento de dados fornecidos;

Após recebimento dos respetivos documentos, é-lhe atribuído um Número Interno, validando a sua candidatura, que lhe será enviado por e-mail.

Validada a candidatura, os pais ou quem exerça as responsabilidades parentais deverão fazer prova das declarações efetuadas, mediante a apresentação ou envio/cópia (observando a Lei de Proteção de Dados) dos seguintes documentos:

- a) Dos dados necessários que constam do Cartão de Cidadão, ou equivalente, da criança;
- b) Boletim de Vacinas devidamente atualizado da criança;
- c) Identificação do número de Utente do Sistema de Saúde a que a criança pertença;
- d) Dos dados necessários que constam do Cartão de Cidadão dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais;
- e) Uma fotografia digitalizada, tipo passe, da criança;
- f) Declaração Médica indicando que a criança não é portadora de qualquer doença infetocontagiosa – a entregar no princípio do ano letivo;
- g) Comprovativos de receção do abono de família e prestação social “Garantia para a Infância”;
- h) Comprovativo da morada fiscal de ambos os progenitores;
- i) Comprovativo da entidade patronal de ambos os progenitores que identifique o local em que é desenvolvida a atividade profissional.

**Só serão considerados os documentos, reunidos num único e-mail, de preferência em pasta zipada, onde seja referido o Nome da Criança e Número Interno atribuído.**

### Admissão

1. Recebida a candidatura e toda a documentação a mesma é analisada pela Direção da Instituição a quem compete a decisão de admissão.
2. Da decisão de admissão será dado conhecimento aos pais ou a quem exerça as responsabilidades parentais através de correio eletrónico ou telefone.
3. As crianças que reúnam as condições de admissão, mas que não seja possível admitir, por inexistência de vagas, passam a constar de uma lista de candidatos e o seu processo fica arquivado em pasta própria. Tal facto é comunicado aos pais ou a quem exerça as responsabilidades parentais, através de email ou contacto telefónico.